



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rio Grande, 06 de agosto de 2015.

Ao Gabinete de Compras e Licitações

Assunto: ANÁLISE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro apresentados pela empresa SOERGUER CONSTRUÇÕES referente ao RDC 001/2015 - Readequação do Ginásio Farydo Salomão, e após realizada análise da documentação apresentada, consideramos o seguinte:

- a) O preço total apresentado de R\$ 2.580.000,00 sendo considerado exeqüível mediante o desconto de 12,6083% sobre o orçamento de referência;
- b) Foram considerados excessivos os valores apresentados nos itens 1.5 e 1.6, referentes aos serviços de Tapume de madeirite (200% acima do orçamento de referência) e Proteção da fachada (300% acima do orçamento de referência). Como os itens fazem parte dos serviços iniciais, com desembolso previsto no início do contrato, consideramos que os valores aplicados ocasionam em desequilíbrio no cronograma físico-financeiro;
- c) Para o item 10.10, referente à Subestação transformadora, o valor apresentado na proposta (R\$ 100.000,00) foi considerado muito inferior ao orçamento de referência (R\$ 150.000,00). Tendo-se em vista que o item refere-se exclusivamente ao fornecimento de equipamento, onde as despesas indiretas (BDI) influenciam em menor grau, o valor deve ser revisto, pois foi considerado impraticável;
- d) Os demais itens dos grupos 7, 8, 9, 10 e 11 apresentaram preços 20% inferiores ao orçamento de referência, no entanto, por corresponderem a composições mistas, os valores foram considerados aceitáveis.

Atenciosamente,


Daniel Cougo Cardoso
Arquiteto e Urbanista
CAU A32 279-2
Responsável Técnico Projeto e Orçamento



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

1

ATO DECISÓRIO

Referência: Análise da Planilha Orçamentária apresentada pela Empresa Soerguer Construções referente ao RDC 001/2015, realizada pelo Responsável Técnico de Projeto e Orçamento, Arquiteto e Urbanista Daniel Cougo Cardoso, CAU A32 279-2, datada de 06 de agosto de 2015.

O Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, no uso de suas atribuições e,

- Considerando que o valor da proposta da Empresa (R\$2.580.000,00), classificada como a mais vantajosa, mediante o desconto de 12,6083% sobre o orçamento de referência, foi considerada exequível na análise mencionada na referência;

- Considerando que, independentemente dos apontamentos realizados nas alíneas "b", "c" e "d" da mencionada análise, o § 3º do Art. 19 da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011, determina que no caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;

DECIDE, sob pena de desclassificação da proposta, pela apresentação, pela Empresa Soerguer Construções, em 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico/Financeiro, resultantes da aplicação linear do desconto de 12,6083% sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Rio Grande, 10 de agosto de 2015.

*Recebido em
10/08/15
117*


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!